



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

LEI Nº 1.614 - DE 24 DE FEVEREIRO DE 1.999

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LETRA "F", DO ARTIGO 40, DA LEI Nº 1.200, DE 27 DE MAIO DE 1.991, QUE VERSA SOBRE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO.



A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão realizada no dia 18 de Fevereiro 1.999, **APROVOU**, e eu **Hermínio de Laurentiz Neto** - Prefeito Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte...

L E I:

Artigo 1º – A Letra “F”, do Artigo 40, constante da Lei nº 1.305, de 18 de Março de 1.993, que alterou o Plano Diretor do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 40 - O Loteador da gleba loteada deverá implantar, obrigatoriamente, os seguintes equipamentos e serviços urbanos.

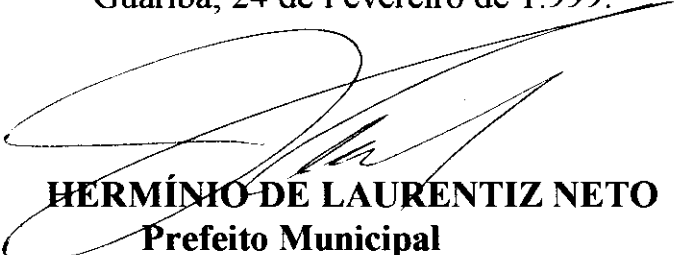
- a).....
- b).....
- c).....
- d)....
- e)....

f) - galerias de águas pluviais nas vias públicas predeterminadas pelo setor competente da Municipalidade.

- g)....

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 24 de Fevereiro de 1.999.


HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito Municipal



— Prefeitura Municipal de Guariba —

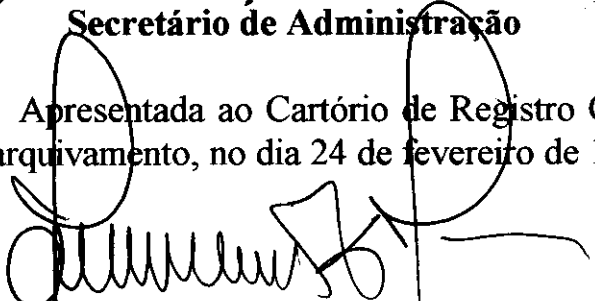
ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

Registrada em livro próprio, afixado na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

ROBERTO LUIZ CARÓSIO
Secretário de Administração

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 24 de fevereiro de 1.999.


LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Interino

